



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA INDETERMINADA, COM BASE NAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS 03 E 12/2018;
2. CONSIDERANDO QUE, APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO FOI COMPROVADA A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O EGÍPCIO ADEL ABDELNABY ABDELMAGID ALY E A BRASILEIRA ROSILANE BRITO GATO;
3. INDEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR DE ADEL ABDELNABY ABDELMAGID ALY, DEVIDO O MESMO NÃO ESTAR AMPARADO PELO ARTIGO 6º, ITEM I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 12/2018;
4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 13/12/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA